

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

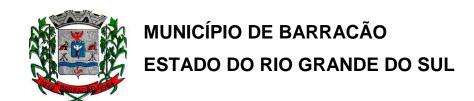
ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação: **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	JUNTA 6G 5539	01	14,20	14,20
02	ANEL2H9247	01	12,90	12,90
03	ANEL 1H7339	01	7,30	7,30
04	ARRUELA 8D7425	01	53,30	53,30
05	BUCHA 8D 7426	01	277,00	277,00
06	CALÇO 3071960	02	11,40	22,80
07	CALÇO 3071955	01	19,90	19,90
08	ANEL 4F 9693	01	10,40	10,40
09	DUOCONE 5K 5288	01	494,00	494,00
10	ANEL 5H4909	01	22,70	22,70
11	EIXO 3071958	01	4.964,60	4.964,60
12	PINHAO 2618553	01	2.878,00	2.878,00
13	COLA ALTA TEMPERATURA	01	21,50	21,50
14	SERVIÇO RATIFICAR ALOJAMENTO	01	330,00	330,00
15	SERVIÇO MONTAGEM CAIXA GIRA CIRCULO	01	850,00	850,00
16	SERVIÇO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO	01	800,00	800,00
TOTA	R\$ 10.508,60			

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Tendo em vista o uso constante e necessário da referida maquina nos serviços diários prestados pela referida secretaria, sendo assim de urgência a referida manutenção.



3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 10.508,60 (dez mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do produto e de até 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados: 2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

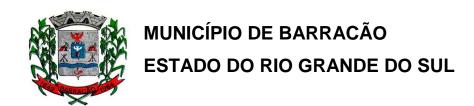
6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J. VARIANI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

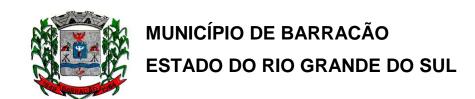
8. REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
 - a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;



c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barração – RS, 23 de maio de 2022.
Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № ____/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO № 035/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

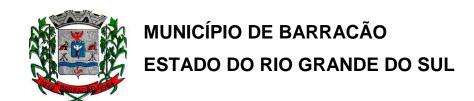
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva,** Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na						
Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.						
CONTRATADA						
no CNPJ sob nº, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita						
no município de , representada neste ato pelo Sr.						
, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CAT 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO						
O valor do presente ajuste é de R\$ (), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.						
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:						
2053 – MANUTENÇÃO DE MAQUINAS VEICULOS E EQUIPAMENTOS 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO						
339039000000 – MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURIDICA CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO						
O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município,						

após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do produto, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 03 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

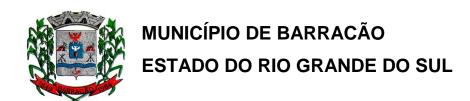
CLÀUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b.3) -multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1)6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2)1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3)2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



c.4)Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2022.	
Aldir Zanella da Silva	Contratada
Prefeito Municipal Contratante	
Testemunhas:	